

*[Handwritten signature]*

Lei n° 1.256/82

Que concede Abono de Natal aos  
Funcionários Ativos e Inativos, re-  
ferente ao exercício de 1983.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art° 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação como Abono de Natal aos Funcionários ativos e inativos referente ao ano de 1982 com base em seus vencimentos.

§ único - O abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviço ou seja 1/12 (um doze avos), dos meses trabalhados durante o ano, sobre o vencimento recebido.

Art° 2° - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o art° 1° desta Lei, serão os contidos na proposta orçamentária do exercício em curso.

Art° 3° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,  
Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de dezembro  
de 1982.

*[Handwritten signature]*  
Prefeito Municipal.